

**LEI Nº 172/2023**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

***“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de João Costa-PI e autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 309.782,34 (Trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de João Costa – PI decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, Lei nº 153/2022, crédito especial, no valor de R\$ 309.782,34 (Trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Suplementação (+)			309.782,34
02	11	00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S
593	10.301.0210.2095.0000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento	309.782,34
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 02
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	
	999 000	Não se aplica	

**Art. 2º** - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 20 de setembro de 2023.

*José Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:0F8BDD2AFB0902B1



**LEI Nº 172/2023**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Promove adequação orçamentária no âmbito do município de João Costa-PI e autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 309.782,34 (Trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de João Costa – PI decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, Lei nº 153/2022, crédito especial, no valor de R\$ 309.782,34 (Trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Suplementação (+)		309.782,34
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
593	10.301.0210.2095.0000	O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 605 02

**Art. 2º** - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 20 de setembro de 2023.

*José Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:10EF22A35892FFE8



**PORTARIA Nº 093/2023,**  
**DE 13 DE SETEMBRO 2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **RAFAELA APARECIDA ALVES MOURA, ENFERMEIRO(A) EFETIVO**, 15 dias de férias regulamentares.

**Art. 2º** - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 13/09/2023 a 27/09/2023.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 13 de setembro de 2023

*José Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:01AB267753A4FFEA



**PORTARIA Nº 094/2023,**  
**DE 18 DE SETEMBRO 2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) servidor(a) **DANILO DE ASSIS SILVA, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, 15 dias de férias regulamentares.

**Art. 2º** - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 09/10/2023 a 23/10/2023.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

**Art. 4º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 18 de setembro de 2023

*José Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal